

**Portaria Interna CG-FEA-RP-14/2014, de 19 de fevereiro de 2014.**

A Comissão de Graduação da FEA-RP/USP em sua 124ª reunião, realizada em 19 de fevereiro de 2014, aprovou a alteração dos critérios para o Programa de Apoio à Internacionalização da Graduação – Pró-Int.

Artigo 1º - O Programa de Apoio à Internacionalização da Graduação – Pró-Int visa a apoiar o projeto de internacionalização nas Unidades, destinando recursos financeiros para a participação de estudantes em eventos ou atividades acadêmicas no exterior, com submissão e aprovação de trabalho, para apresentação oral.

Artigo 2º - Caberá à Comissão de Graduação da Unidade a análise e a priorização dos pedidos, que poderão ser encaminhados à Pró-Reitoria em qualquer época do ano, considerando os seguintes critérios e requisitos:

I – a verba tenha como objetivo ajudar o(a) aluno(a) a custear sua participação em evento no exterior, com submissão e aprovação de trabalho, para apresentação oral;

II – o(a) aluno(a) deverá estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação e apresentar comprovante de aceite na Instituição no exterior, programação do evento ou atividade e artigo completo;

III – mérito acadêmico do(a) aluno(a) (histórico escolar);

IV – vínculo da proposta com o projeto de pesquisa do orientador ou sua pertinência ao projeto formativo do curso (parecer do orientador ou de docente responsável);

V – inserção da proposta no projeto de internacionalização da Unidade (parecer CG);

VI – viabilidade da realização da despesa (parecer do Contador da Unidade).

Artigo 3º - Serão custeados, respeitando o saldo e os demais pedidos para a verba: a) inscrição no evento e b) passagem.

Artigo 4º - As solicitações aprovadas pela Comissão de Graduação deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Graduação pela Diretoria com a antecedência necessária para a obtenção da autorização da Reitoria e posterior repasse dos recursos à Unidade.



Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto  
Universidade de São Paulo  
Comissão de Graduação

Artigo 5º - No retorno à Unidade, o estudante deverá apresentar à Comissão de Graduação breve relatório da atividade desenvolvida, anexando certificado de participação.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de aprovação, ficando revogada a Portaria Interna CG-FEA-RP-02/08, de 04 de dezembro de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L. Lamounier'.

Profa. Dra. Maria Lúcia Lamounier

Presidente da Comissão de Graduação da FEA-RP/USP